



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.809 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 - 38 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES	22
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	24
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	37
PORTARIAS	21	LEIS	37
LICITAÇÕES	21		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

RAUDINEI SOARES F. MARÇAL - portador do CPF nº 028.671.751-43. BOX nº 01.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente à venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II - quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º. - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

THAIS MARA DE SOUZA NASCIMENTO- portador do CPF nº 011.145.251-11. BOX nº 02.

Art. 2º - O imóvel será utilizado para atividades de depósito.

Art. 3º - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II - quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

ZENAIDE SOARES - portador do CPF nº 171.495.411-00. BOX nº 03.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades de chaveiro.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 125/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

CARLOS SEBASTIÃO RODRIGUES DE MEDEIROS - portador do CPF nº 809.443.371-04. BOX nº 04 (barbeiro).

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente de barbeiro.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 126/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

AGEMS BOX 05.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades de fiscalização.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 127/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

RAMÃO GONÇALVES DIAS - portador do CPF nº 024.835.561-91, CNPJ de nº 29.770.051/001-84 **BOX nº 06.**

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente de lanchonete à venda de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

TRANSPORTADORA CRUZEIRO, BOX nº 07.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente de transportadora.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

TRANSPORTADORA ANDORINHA, inscrita no CNPJ: 02.584.216/0001-20, **BOX nº 08**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente à guichê Andorinha/Mato Grosso.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 131/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

DOUGLAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 437.324.451-00, **BOX nº 09** (lanchonete).

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente à venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 130/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

JOSEFA SABALA GONÇALVES, inscrito no CPF: 138.456.161-72, **BOX nº 11**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente lanchonete para venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 132/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

ALESSANDRA ECHEVERIA TRELHA MACIEL, inscrito no CPF: 027.986.141-98, BOX nº 12.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente lanchonete para venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

JOÃO PAULO MORINIGO, inscrito no CPF: 950.807.161-34, **BOX 13**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente lanchonete para venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

KELLY CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 032.685.611-01, **BOX 14**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente lanchonete para venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 841.006.321-53, **BOX 15**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente lanchonete para venda a varejo de produtos e mercadorias de consumo direto.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 136/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

ZENILDA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 464.929.761-34, **BOX 16**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para instalação e funcionamento de atividades destinadas exclusivamente comércio varejista.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 137/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

ÂNGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 202.169.041-53, **BOX 17**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para fura instalação e funcionamento de posto Militar.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 138/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

JOCELITO DE SOUZA PINHEIRO, inscrito no CPF: 462.678.590-53, **BOX 18**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para fura instalação e funcionamento de posto Militar.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 139/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

VALDIR BENEVIDES GOMES, inscrito no CPF: 779.850.831-15, **BOX 19, 22 e 23**

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para da Trans América.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 210/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

ELIANE BARCELOS G DOS SANTOS, inscrito no CPF: 809.443.371-04, **BOX 20**.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para uso de Restaurante.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 140/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O Município de Aquidauana concede ao cidadão abaixo relacionado, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do respectivo Box Interno localizado na Rodoviária Municipal, conforme segue:

JUNTA MILITAR, BOX nº 21.

Art. 2º. - O imóvel será utilizado para uso do 9º BE CmB Carlos Camisão.

Art. 3º. - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 03 (três) anos.

Parágrafo único - A presente permissão gera direito líquido e certo a ocupação no período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º. - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

Art. 5º. - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6º. - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que incidirem sobre cada unidade da Rodoviária são de responsabilidade do permissionário.

Art. 7º. - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1º. - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2º. - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3º. - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único - A transferência, cedência ou uso não gera direito ao terceiro beneficiado ficando o mesmo obrigado a desocupação imediata do imóvel sem, direito a qualquer indenização.

Art. 9º - A permissão de uso a que se refere este Decreto será automaticamente revogada caso o permissionário não inicie as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.208/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nº 1.182/2025, 1.183/2025, 1.184/2025, e 1.185/2025, publicadas no Diário Oficial do Município Edição nº 2.807, páginas 4 e 5, em 27 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.11.28 12:29:45 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

INEXIGIBILIDADE Nº048/2024

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: SOUZA FRANCO CONTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do **Contrato Administrativo n.º 213/2024**, cujo o objeto é a Instalação de novas luminárias de LED para atender a secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, através da Adesão a ATA de Registro de Preços nº 015/2024-Pregão Eletrônico 17/2024- Processo Administrativo nº 46/2024 da Prefeitura de General Carneiro /MT, demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 229/2024 do Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do prazo do **Contrato Administrativo nº 213/2024** a contar de **17/12/2025 até 16/12/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 28 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: SOUZA FRANCO CONTRUÇÕES LTDA EPP- Raoni Tavares de Souza





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2025
	Processo Adm.: 163/2025 Data do Processo: 05/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 163/2025
b) Nr. Inexibilidade: 48/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/11/2025
e) Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal na área de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Fisco Federal, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.*

Participante: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de consultoria (estratégica), consultoria e capacitação especializada em Recursos Humanos.	12,000	MEN	22.300,00	267.600,00
Total do Participante:					267.600,00
28 de Novembro de 2025					Total Geral: 267.600,00

Aquidauana,
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:236689461
91

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.11.28 11:45:36 -04'00'

Mauro Luiz Batista





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 50/2025
	Processo Adm.: 170/2025 Data do Processo: 18/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 170/2025
b) Nr. Inexigibilidade: 50/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Procedimento Licitatório nº 020/2025, para futura e eventual aquisição e instalação de Unidades Modulares Padronizadas por M² para atender o município de Aquidauana-MS.*

Participante: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE MODULAR PADRONIZADA M²	384,940	M²	6.295,00	2.423.197,30
2	COBERTURA TÉRMICA METÁLICA M²	198,640	M²	3.830,00	760.791,20
Total do Participante:					3.183.988,50
28/11/2025					Total Geral: 3.183.988,50

Aquidauana,
Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:
MAURO LUIZ
BATISTA:236689
46191
Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.11.28 11:49:00 -04'00'

Mauro Luiz Batista





EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.304/2025

DATA DO DISTRATO: 25.11.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.251/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): IONE APARECIDA GOMES MACHADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, NÍVEL II, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE SE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E IONE APARECIDA GOMES MACHADO

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1700/2025

CELEBRADO EM: 01.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE PCLE, NA TURMA 2º G, E NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 6º C, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA PLPT, NA TURMA 5º A, E NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, NA DISCIPLINA DE PCLE NAS TURMAS 1ºB E 3ºB, E NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 4ºA, E NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3º B, 4ºB E 5ºB, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR RENAN FERRARI PEREIRA, MAT 51628, SOBREPOSTO NA EMP PANTANEIRA _ NE JOAQUIM ALVES RIBEIRO - ETI.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.732,25 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.297,18 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1773/2025

CELEBRADO EM: 27.10.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DHAIANY DA SILVA MORAIS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ºA, 3ºB, 4ºA, 4ºB, 5ºA E 5ºB, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, ATESTADO MÉDICO DE 27/10 A 31/10/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DHAIANY DA SILVA MORAIS.





EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1697/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, REGENTE NA TURMA 4º A, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 13743, ENCONTRA-SE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DE 01/11 A 22/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 2.721,55 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.721,55 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1769/2025

CELEBRADO EM: 18.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 1º A - MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO TORRES, MAT. 409, ATESTADO MÉDICO DE 17/11 A 21/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1564/2025

CELEBRADO EM: 24.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SULAMITA BARRETO DO NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 4º C - VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA MARIA GARCIA RODRIGUES CAVANOS, MAT. 53148, ATESTADO DE 24/11 A 07/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.718,87 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.002,68 (UM MIL E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SULAMITA BARRETO DO NASCIMENTO.





EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1773/2025

CELEBRADO EM: 01.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DHAJANY DA SILVA MORAIS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 4ªA, 4ªB, 5ªA E 4ªC, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDNA VIEIRA BARBOSA MENDONÇA, COORDENADORA DO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NA TURMA PRÉ II C, E NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NA TURMA PRÉ I/II MISTO, E NO CMEI ANDREA PACE DE OLIVEIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NA TURMA PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSA MARIA VELASQUEZ, EM CEDÊNCIA POR PERMUTA COM ANASTÁCIO .

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 7.405,48 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.726,90 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DHAJANY DA SILVA MORAIS.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1773/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DHAJANY DA SILVA MORAIS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ªA, 3ªB, 4ªA, 4ªB, 5ªA E 5ªB, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, ATESTADO MÉDICO DE 03/11/2025 A 07/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DHAJANY DA SILVA MORAIS.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1755/2025

CELEBRADO EM: 01.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLÁUDIA DA CUNHA GOES HERREIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 01 HORA AULA EXCEDENTE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 2º B, 2ºC, E NO EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 2º B, 4º C, E, SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR RENAN FERRARI PEREIRA, MAT. 51628, DESIGNADO PARA ETI EMP PANTANEIRA - NE JOAQUIM ALVES RIBEIRO, E NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I A E PRÉ I B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PAMELLA FLÁVIA DE SOUZA CALAÇA, MAT. 51596, PERMUTA COM CG/MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 7.068,86 (SETE MIL, E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.512,04 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLÁUDIA DA CUNHA GOES HERREIRA.





EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1979/2025

CELEBRADO EM: 11.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ESTER ALVES DE ARRUDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, REGENTE NA TURMA 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PATRÍCIA SUZIEL LIMA DA ROCHA MILAGRES, MAT. 51958, ATESTADO MÉDICO DE 10/11/2025 A 09/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ESTER ALVES DE ARRUDA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 705/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RAQUEL BRAGA AQUINO FLORENCIANO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, 1º AO 5º ANO - ORGANOGAMA ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, COMO PROFESSORA DE APOIO NA TURMA 3º B, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE DE 31 SEMANAS E 03 DIAS, COM DATA PROVÁVEL DE PARTO NO DIA 05/01/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL BRAGA AQUINO FLORENCIANO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 987/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FERNANDA SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, COMO PROFESSORA DE APOIO, NA TURMA 1º B, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, E ENCONTRA-SE GESTANTE DE 27 SEMANAS E 03 DIAS, COM DATA PROVÁVEL DO PARTO PARA 14/02/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FERNANDA SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2022/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, REGENTE NA TURMA MATERNAL II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA BARBOZA DOS SANTOS, MAT. 7691, ATESTADO MÉDICO DE 29/10 A 27/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1811/2025

CELEBRADO EM: 12.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANGELITA CRISTINA DA ROSA SOARES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ANTONIO SANTOS RIBEIRO, REGENTE NA TURMA 4º/5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CONTRATADA EM CASO EXCEPCIONAL GISLAINE CARDOSO GONÇALVES, MAT. 54340, ATESTADO MÉDICO DE 10 DIAS, DE 10/11/2025 A 19/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.145,91 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.145,91 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANGELITA CRISTINA DA ROSA SOARES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1824/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SIDINÉIA FERNANDES MARCIEL DE BRITO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ORG. PRÉ-ESCOLA,, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART, REGENTE NA TURMA PRÉ I/II, TURMA ABERTA EM CASO EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA DE ESTUDANTES DE 4 E 5 ANOS DA REGIÃO, ENQUANTO O CMEI PASSA POR REFORMA E AMPLIAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SIDINÉIA FERNANDES MARCIEL DE BRITO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1896/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADRIENY MARY DA SILVA SOUZA ORTIZ.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, REGENTE NA TURMA MATERNAL II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA, ATESTADO MÉDICO DE 30/10 A 22/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADRIENY MARY DA SILVA SOUZA ORTIZ.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1823/2025

CELEBRADO EM: 11.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELISANGELA RECALDE VIANNA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I C, PRÉ I D E PRÉ II D, E NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 1º C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUZENIRA DE SOUZA LEANDRO, MAT. 53142, LICENÇA NOJO DE 10/11 A 17/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.002,68 (UM MIL E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.002,68 (UM MIL E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;





ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELISANGELA RECALDE VIANNA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1847/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA MATERNAL I, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUSA MARIA DA SILVA LEMOS, MAT. 2127, ATESTADO MÉDICO DE 03/11 A 16/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.718,87 (UM MIL, SETECENTOSE E DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.718,87 (UM MIL, SETECENTOSE E DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1823/2025

CELEBRADO EM: 18.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELISANGELA RECALDE VIANNA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, REGENTE NA TURMA MATERNAL I, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA STELLA RITA LIMA CELESTINO, MAT. 15438, ATESTADO MÉDICO DE 03 DIAS, A PARTIR DE 17/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 286,48 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELISANGELA RECALDE VIANNA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1895/2025

CELEBRADO EM: 18.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, REGENTE NA TURMA MATERNAL II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA, ATESTADO MÉDICO DE 24/10 A 22/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU.





EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1847/2025

CELEBRADO EM: 17.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, REGENTE NA TURMA 1º C - VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO TORRES, MAT. 409, ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO DE 17/11 A 21/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SANDRA PAEZ ADOLFO GARCIA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1525/2025

CELEBRADO EM: 27.10.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NEICE LEANDRO COSTA LULU

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 10 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 5ºD, 5ºE, 3ºC, 4ºC E 4ºD, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ºB E 3ºC, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, ATESTADO MÉDICO DE 27/10 A 31/10/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 358,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 358,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NEICE LEANDRO COSTA LULU.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1525/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NEICE LEANDRO COSTA LULU

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 10 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 5ºD, 5ºE, 3ºC, 4ºC E 4ºD, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 3ºB E 3ºC, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, ATESTADO MÉDICO DE 03/11/2025 A 07/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 358,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 358,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NEICE LEANDRO COSTA LULU.





EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1836/2025

CELEBRADO EM: 06.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): HEVILLYN CAMILA CELESTINO DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA, MAT. 51965, ATESTADO MÉDICO DE 06/11/2025 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 4.297,18 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.580,98 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

B) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E HEVILLYN CAMILA CELESTINO DE SOUZA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1856/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ENIO DE CASTRO CABRAL, REGENTE NA TURMA PRÉ I A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR FLÁVIO HENRIQUE CABREIRA, MAT. 15436, ENCONTRA-SE READAPTADO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.718,37 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.718,37 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1930/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ÉRICKA PETERSON BARBOSA ARGUELLO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA MATERNAL III B - MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALQUIRIA OLIVEIRA BRITO, MAT. 6050, ATESTADO MÉDICO DE 04/11/2025 A 07/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ÉRICKA PETERSON BARBOSA ARGUELLO.





EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1856/2025

CELEBRADO EM: 19.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, REGENTE NA TURMA MATERNAL III, EM SUBSTITUIÇÃO SANDRA SERRA ADORVINO, MAT. 333, NOMEADA SEMED.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 143,24 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 143,24 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 19/11/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1930/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ÉRICKA PETERSON BARBOSA ARGUELLO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ I C, EM VAGA DECORRENTE DE VACÂNCIA POR MOTIVO DE FALELCIMENTO DA SERVIDORA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ÉRICKA PETERSON BARBOSA ARGUELLO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1956/2025

CELEBRADO EM: 02.06.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GLEICE CHAVES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO - ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, COMO PROFISSIONAL DE APOIO NA TURMA 2º A, CONFORME A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146 DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GLEICE CHAVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1951/2025

CELEBRADO EM: 11.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JAINARA DITTMAR BUBA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, NA TURMA MATERNAL III A 11H30M ÀS 17H30M, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MEIRE ARGUELHO DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 13511, READAPTADA DE 10/11/2025 A 29/09/2027.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JAINARA DITTMAR BUBA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2035/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JUREMA DA LUZ FRANCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NA TURMA MATERNAL III A, DAS 11H30M ÀS 17H30M, EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA PONTE DA SILVA PEREIRA, MAT. 51969, ATESTADO MÉDICO DE 03/11 A 17/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JUREMA DA LUZ FRANCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1883/2025

CELEBRADO EM: 02.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LAISA ADRIANA SILVA GOMES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL III A, DAS 11H ÀS 17H, EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, MAT. 2387, ATESTADO MÉDICO DE 30/10 A 27/01/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LAISA ADRIANA SILVA GOMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1891/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CRISLAINE DOS SANTOS GABRIEL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, VOLANTE NAS TURMAS BERÇÁRIO E MATERNAL I U PARA COBRIR A HORA ATIVIDADE, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, E ENCONTRA-SE GESTANTE DE 22 SEMANAS E 02 DIAS, COM DATA PROVÁVEL DO PARTO EM 15/03/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CRISLAINE DOS SANTOS GABRIEL.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2035/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JUREMA DA LUZ FRANCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA BERÇÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO A ERICA NUNEZ DE BARROS, MAT. 13607, ATESTADO MÉDICO DE 07/11/2025 A 06/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JUREMA DA LUZ FRANCO.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1202/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RAQUEL GOMES CORREA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS, NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, NA TURMA MATERNAL III A 11H30M ÀS 17H30M, ACORDADO COM MINISTÉRIO PÚBLICO AUMENTO DE CRIANÇAS NA SALA PARA ATENDER A DEMANDA, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE DE 34 SEMANAS E 06 DIAS, COM DATA PREVISTA PARA O PARTO EM 10/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL GOMES CORREA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1163/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LAIS ALMEIDA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS, NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, NA TURMA 11H30M ÀS 17H30M, ACORDADO COM MINISTÉRIO PÚBLICO AUMENTO DE CRIANÇAS NA SALA PARA ATENDER A DEMANDA, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE DE 34 SEMANAS E 04 DIAS, COM DATA PROVÁVEL DO PARTO EM 12/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LAIS ALMEIDA SANTOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1709/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EVELIN DO CARMO GAMARRA DO NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A)/PROFESSORA DE APOIO, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, COMO PROFESSORA DE APOIO, NA TURMA 3º C, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE DE 14 SEMANAS E 01 DIA, COM DATA PROVÁVEL DE PARTO NO DIA 17/05/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EVELIN DO CARMO GAMARRA DO NASCIMENTO





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1980/2025

CELEBRADO EM: 02.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): THAINARA DA COSTA CARDOSO FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELIANE CORREA GENOVEZ, MAT. 5184, ENCONTRA EM ATESTADO MÉDICO DE 30/10 A 14/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E THAINARA DA COSTA CARDOSO FERREIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1981/2025

CELEBRADO EM: 05.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANA PAULA DO PRADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ODETE FERNANDES DA SILVA NAKAZATO, MAT. 18821, ATESTADO MÉDICO 04/11/2025 A 23/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANA PAULA DO PRADO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2003/2025

CELEBRADO EM: 04.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SUELY SERRA ADORVINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUELY SERRA ADORVINO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1783/2025

CELEBRADO EM: 02.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SONIA MARIA VICTOR DE SOUZA, MAT. 6044, LICENÇA PRÊMIO DE 01/09/2025 A 29/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1557/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSELI SAMUEL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMI FRANCISCO FARIAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA NA ALDEIA ÁGUA BRANCA, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE DE 11 SEMANAS E 03 DIAS, COM DATA PROVÁVEL DE PARTO NO DIA 12.06.2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSELI SAMUEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 593/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LORENA FERNANDES CASTILHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO NUTRICIONISTA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LORENA FERNANDES CASTILHO



PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.038/2025

“CONCEDE A COMENDA ‘MAURO LÚCIO ORTIZ’ A RADIALISTAS QUE SE DESTACAM E SE DESTACARAM NA PROMOÇÃO DA CULTURA, DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO RADIALISTA EM AQUIDAUANA-MS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Comenda Radialista “Mauro Lúcio Ortiz”, destinada a homenagear, anualmente, por ocasião do Dia do Radialista, os profissionais que se destacam ou se destacaram na promoção da cultura, da informação e da comunicação no município de Aquidauana-MS.

Art. 2º A Comenda Radialista “Mauro Lúcio Ortiz” será concedida pela Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Radialistas que demonstrem:

- I - contribuição significativa para a promoção da cultura, da informação e da comunicação em Aquidauana-MS;
- II - destaque na sua área de atuação;
- III - reconhecimento público e profissional em nossa cidade.

Parágrafo único. A Comenda poderá ser concedida a título *in memoriam*, permitindo homenagear radialistas que já tenham falecido e deixado relevante contribuição à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.

FRED FRANK

GH

GH

GH

GH

GH



Art. 3º A entrega da Comenda “Mauro Lúcio Ortiz” ocorrerá anualmente, até o dia 15 de novembro, em alusão ao Dia do Radialista, durante sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Aquidauana.

Art.4º A indicação e concessão dos homenageados serão realizadas de forma coletiva, mediante proposta apresentada à Mesa Diretora e submetida à apreciação e aprovação conjunta de todos os Vereadores, observando-se os critérios de mérito, representatividade e relevância dos serviços prestados à comunicação, cultura e informação em Aquidauana-MS.

Parágrafo único: Cada indicação deverá ser acompanhada de uma breve biografia do homenageado, destacando sua trajetória e contribuições à comunicação, à cultura e à informação no município.

Art. 5º A Comenda será representado por certificado, placa ou troféu, contendo a denominação “Comenda Mauro Lúcio Ortiz”, a ser entregue em sessão solene alusiva ao Dia do Radialista.

Art. 6º Fica instituída a realização de eventos anuais em comemoração ao Dia do Radialista, podendo contar com a participação de emissoras de rádio, entidades de classe e instituições culturais, com o objetivo de valorizar a história, a importância e o papel dos profissionais da radiodifusão na comunidade aquidauanense.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de novembro de 2025.


Vereador **EVERTON ROMERO**
- Presidente-


Vereador **GENIVALDO RIBEIRO PINTO**
- 1º Secretário-

